

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS, CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL 5g	250,00	Unidade
adesivo instantâneo universal 5g			
2	ARGAMASSA	100,00	Pacote
argamassa			
3	ARREBITE PARA ARREBITADOR	2.000,00	Unidade
arrebite para arrebiteador			
4	BARRA ROSQUEADA 1/2	110,00	Unidade
barra rosqueada 1/2			
5	BARRA ROSQUEADA 5/16	110,00	Unidade
barra rosqueada 5/16			
6	BARRA ROSQUEADA 3/8	110,00	Unidade
barra rosqueada 3/8			
7	PORCA 1/2	110,00	Unidade
porca 1/2			
8	PORCA 5/16	110,00	Unidade
porca 5/16			
9	PORCA 3/8	110,00	Unidade
porca 3/8			
10	ARRUELAS 1/2	110,00	Unidade
arruelas 1/2			
11	ARRUELAS 5/16	110,00	Unidade
arruelas 5/16			
12	ARRUELAS 3/8	110,00	Unidade

arruelas 3/8			
13	CIMENTO 50 KG	500,00	Saco
cimento 50 kg			
14	Massa Epoxi Adesiva bi componente 100 GRAMAS	110,00	Unidade
massa epoxi adesiva bi componente 100 gramas			
15	GRAXA QUILO	25,00	QUILO
graxa quilo			
16	IMPERMEABILZANTE	100,00	QUILO
impermeabilzante			
17	SILICONE ACÉTICO (INCOLOR) 50g	300,00	Unidade
silicone acético (incolor) 50g			
18	SILICONE ALTA TEMPERATURA 280g	80,00	Unidade
silicone alta temperatura 280g			
19	SPRY ANTIFERRUGEM	80,00	Unidade
spry antiferrugem			
20	TELA 2/1.5 METROS	360,00	Metro
tela 2/1.5 metros			
21	ABRAÇADEIRA DE NYLON	80,00	Pacote
abraçadeira de nylon			
22	ABRAÇADEIRA INCA 1.1/4	300,00	Unidade
abraçadeira inca 1.1/4			
23	BROCA AR 5/32	30,00	Unidade
broca ar 5/32			
24	BROXA GRANDE	30,00	Unidade
broxa grande			
25	CADEADO DE 35mm	40,00	Unidade
cadeado de 35mm			
26	COLHER DE PEDREIRO 10"	40,00	Unidade
colher de pedreiro 10"			
27	CORDA TRANÇADA 12mm	700,00	Metro
corda trançada 12mm			
28	FECHADURA CARAVELE EXT 20088B A/A	30,00	Unidade

fechadura caravele ext 20088b a/a			
29	FERRO CA-50 3/8 (10,mm12m)	60,00	Unidade
ferro ca-50 3/8 (10,mm12m)			
30	LIXA PARA FERRO	130,00	Unidade
lixa para ferro			
31	LIXA PARA MADEIRA	130,00	Folha
lixa para madeira			
32	LONA DE PLÁSTICO	400,00	Metro
lona de plástico			
33	LUVA DE BORRACHA	150,00	Par
luva de borracha			
34	MÁSCARA PARA PINTURA	50,00	Unidade
máscara para pintura			
35	PALHA DE AÇO Nº2	400,00	Unidade
palha de aço nº2			
36	PINCEL PARA PINTURAS	40,00	Unidade
pincel para pinturas			
37	ROLO PARA PINTURAS	40,00	Unidade
rolo para pinturas			
38	SOLVENTE 900 ml	100,00	Unidade
solvente 900 ml			
39	SUPERCAL PACOTE 5 kg	120,00	Pacote
supercal pacote 5 kg			
40	TINTA 3,6 LITROS BRANCO NEVE	40,00	Galão
tinta 3,6 litros branco neve			
41	TINTA LÁTEX 18 LITROS BRANCO NEVE	40,00	Lata
tinta látex 18 litros branco neve			
42	TINTA PARA FERRO 3,6LITROS	50,00	Galão
tinta para ferro 3,6litros			
43	BUCHA PARA PARAFUSO	600,00	Unidade
bucha para parafuso			
44	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	6,00	Unidade

caixa de descarga completa			
45	ESCADA DUPLA DE FIBRA C/12	8,00	Unidade
escada dupla de fibra c/12			
46	KIT P/ BANHEIRO	8,00	Unidade
kit p/ banheiro			
47	LAJOTA	35.000,00	Unidade
lajota			
48	LUVA PIGMENTADA DE PANO G	50,00	Par
luva pigmentada de pano g			
49	PARAFUSO SEXTAVADO	500,00	Unidade
parafuso sextavado			
50	PORCA SEXTAVADA 3/8	300,00	Unidade
porca sextavada 3/8			
51	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO	10,00	Unidade
tampa p/ vaso sanitário			
52	TELHAS	10.000,00	Unidade
telhas			
53	TRELIÇA 6 METROS	150,00	Unidade
treliça 6 metros			
54	VASO SANITÁRIO	5,00	Unidade
vaso sanitário			
55	VOLTERRAMA (PM)	1.000,00	Unidade
volterrama (pm)			
56	MANGUEIRA DE JARDIN TRANÇADA DE 20 METROS	10,00	Unidade
mangueira de jardin trançada de 20 metros			
57	MANGUEIRA CRISTAL 5,02X2.5mm	600,00	Metro
mangueira cristal 5,02x2.5mm			
58	MANGUEIRA CRISTAL 1/X1,5mm	600,00	Metro
mangueira cristal 1/x1,5mm			
59	MANGUEIRA CRISTAL 1/8X1,5mm	600,00	Metro
mangueira cristal 1/8x1,5mm			
60	CHAPE DE FENDA 1/4 x 6	40,00	Unidade

chafe de fenda 1/4 x 6			
61	CHAVE ALLEN	20,00	Kit
chave allen			
62	CHAVE TORK	20,00	Kit
chave tork			
63	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 10MM	80,00	Unidade
chave combinada para parafusos 10mm			
64	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 11MM	20,00	Unidade
chave combinada para parafusos 11mm			
65	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 12MM	30,00	Unidade
chave combinada para parafusos 12mm			
66	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 13MM	30,00	Unidade
chave combinada para parafusos 13mm			
67	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 14MM	30,00	Unidade
chave combinada para parafusos 14mm			
68	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 15MM	30,00	Unidade
chave combinada para parafusos 15mm			
69	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 22MM	30,00	Unidade
chave combinada para parafusos 22mm			
70	CHAVE DE GRIFO 08 POLEGADAS	40,00	Unidade
chave de grifo 08 polegadas			
71	CHAVE DE GRIFO 10 POLEGADAS	40,00	Unidade
chave de grifo 10 polegadas			
72	CHAVE DE GRIFO 12 POLEGADAS	20,00	Unidade
chave de grifo 12 polegadas			
73	CHAVE DE GRIFO 14 POLEGADAS	20,00	Unidade
chave de grifo 14 polegadas			
74	CHAVE DE GRIFO 18 POLEGADAS	10,00	Unidade
chave de grifo 18 polegadas			
75	CHAVE DE GRIFO 24 POLEGADAS	10,00	Unidade
chave de grifo 24 polegadas			
76	CHAVE DE GRIFO 36 POLEGADAS	6,00	Unidade

chave de grifo 3/6 polegadas			
77	CHAVE PHILLIPS ¼ x 6	40,00	Unidade
chave phillips ¼ x 6			
78	APLICADOR DE SILICONE	15,00	Unidade
aplicador de silicone			
79	ARREBITADOR MANUAL	6,00	Unidade
arrebitador manual			
80	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 20MM	10,00	Unidade
tarraxa para fazer rosca de 20mm			
81	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 25MM	10,00	Unidade
tarraxa para fazer rosca de 25mm			
82	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 32MM	10,00	Unidade
tarraxa para fazer rosca de 32mm			
83	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 40MM	10,00	Unidade
tarraxa para fazer rosca de 40mm			
84	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 50MM	10,00	Unidade
tarraxa para fazer rosca de 50mm			
85	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 60MM	10,00	Unidade
tarraxa para fazer rosca de 60mm			
86	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 75MM	10,00	Unidade
tarraxa para fazer rosca de 75mm			
87	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 85MM	10,00	Unidade
tarraxa para fazer rosca de 85mm			
88	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 110MM	10,00	Unidade
tarraxa para fazer rosca de 110mm			
89	ALICATE	20,00	Unidade
alicate			
90	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10P	40,00	Unidade
alicate bomba d'água 10p			
91	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12P	40,00	Unidade
alicate bomba d'água 12p			
92	ALICATE DE PRESSÃO	10,00	Unidade

alicate de pressão			
93	CHAVE DE FENDA 5/16XA	40,00	Unidade
chave de fenda 5/16xa			
94	CHAVE PHILLIPS 1/4X6"	40,00	Unidade
chave phillips 1/4x6"			
95	ALAVANCA FERRO REDONDO LISO	40,00	Unidade
alavanca ferro redondo liso			
96	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	30,00	Unidade
cabo de madeira para enxada			
97	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	30,00	Unidade
cabo de madeira para foice			
98	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	30,00	Unidade
cabo de madeira para pá			
99	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	30,00	Unidade
cabo de madeira para picareta			
100	CAVADEIRA MANUAL	16,00	Unidade
cavadeira manual			
101	CHIBANCA 4 LIBRAS	30,00	Unidade
chibanca 4 libras			
102	ENXADA 0,5 LIBRAS	20,00	Unidade
enxada 0,5 libras			
103	ESTOPA PARA POLIMENTO 100 ALGODÃO PACOTE 150g	100,00	Unidade
estopa para polimento 100 algodão pacote 150g			
104	FITA ZEBRADA 70mm X 20mm	40,00	Unidade
fita zebrada 70mm x 20mm			
105	LIMA PARA FERRO	40,00	Unidade
lima para ferro			
106	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO	40,00	Unidade
pá ajuntadeira de bico			
107	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA	20,00	Unidade
pá ajuntadeira quadrada			
108	PICARETA	45,00	Unidade

picareta			
109	SERROTE PROFISSIONAL 26 POLEGADAS	25,00	Unidade
serrote profissional 26 polegadas			
110	ARAME FARPADO 500 METROS	10,00	Rolo
arame farpado 500 metros			
111	ARAME GALVANIZADO	80,00	QUILO
arame galvanizado			
112	ARAME PRÉ COZIDO	80,00	QUILO
arame pré cozido			
113	CARRINHO DE MÃO 50L COM BRAÇO METÁLICO	10,00	Unidade
carrinho de mão 50l com braço metálico			
114	BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL 25 AMPERS	70,00	Unidade
bóia automática de nível 25 ampers			
115	CABO ELÉTRICO DE 100 METROS	25,00	Peça
cabo elétrico de 100 metros			
116	CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 2X1	60,00	Unidade
caixa para energia predial 2x1			
117	CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 2X2	60,00	Unidade
caixa para energia predial 2x2			
118	CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 4X4	60,00	Unidade
caixa para energia predial 4x4			
119	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSSICA	30,00	Unidade
caixa de medição de energia trifásica			
120	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSSICA	30,00	Unidade
caixa de medição de energia monofásica			
121	CONDUITE PARA ENERGIA	600,00	Metro
conduite para energia			
122	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERS	50,00	Unidade
disjuntor monofásico 25 ampers			
123	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERS	50,00	Unidade
disjuntor monofásico 32 ampers			
124	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERS	50,00	Unidade



disjuntor monofásico 40 ampers			
125	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 AMPERES	50,00	Unidade
disjuntor monofásico 60 amperes			
126	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63 AMPERS	50,00	Unidade
disjuntor monofásico 63 ampers			
127	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERS	50,00	Unidade
disjuntor trifásico 25 ampers			
128	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMPERS	50,00	Unidade
disjuntor trifásico 32 ampers			
129	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERS	50,00	Unidade
disjuntor trifásico 40 ampers			
130	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 AMPERES	50,00	Unidade
disjuntor trifásico 60 amperes			
131	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMPERES	50,00	Unidade
disjuntor trifásico 63 amperes			
132	DISJUNTOR TRIFÁSICO 225 A UI 750VUIMP 8KV	20,00	Unidade
disjuntor trifásico 225 a ui 750vuimp 8kv			
133	DISJUNTOR TRIFÁSICO 220 VCA - 10KA FREQUÊNCIA 50/60HZ	20,00	Unidade
disjuntor trifásico 220 vca - 10ka frequência 50/60hz			
134	CHAVE SOFT-STARTER REDE LINE 220-575V 3~30A	20,00	Unidade
chave soft-starter rede line 220-575v 3~30a			
135	FUSÍVEL DE80A	40,00	Unidade
fusível de80a			
136	FUSÍVEL DE 500 A - 200V	40,00	Unidade
fusível de 500 a - 200v			
137	MANÔMETRO VERTICAL 0 A 7KGF/CM2 100PSI	30,00	Unidade
manômetro vertical 0 a 7kgf/cm2 100psi			
138	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO - INTRAL	60,00	Unidade
base para rele foto elétrico - intral			
139	EXTENSÃO 5 METROS	20,00	Unidade
extensão 5 metros			
140	EXTENSÃO 20 METROS	15,00	Unidade

extensão 20 metros			
141	FIO ELÉTRICO 10MM 100 METROS	20,00	Peça
fio elétrico 10mm 100 metros			
142	FITA AUTO FUSÃO 20 METROS	180,00	Unidade
fita auto fusão 20 metros			
143	FITA ISOLANTE 20 METROS	180,00	Unidade
fita isolante 20 metros			
144	INTERRUPTOR	70,00	Unidade
interruptor			
145	INTERRUPTOR PARALELO	40,00	Unidade
interruptor paralelo			
146	INTERRUPTOR SIMPLES	40,00	Unidade
interruptor simples			
147	LÂMPADA ELÉTRICA 25 WATS	180,00	Unidade
lâmpada elétrica 25 wats			
148	LÂMPADA ELÉTRICA 45 WATS	180,00	Unidade
lâmpada elétrica 45 wats			
149	LANTERNA ELÉTRICA 45 WATS	20,00	Unidade
lanterna elétrica 45 wats			
150	PINO FÊMEA PARA TOMADA	80,00	Unidade
pino fêmea para tomada			
151	PINO MACHO PARA TOMADA	80,00	Unidade
pino macho para tomada			
152	RELE FOTO ELÉTRICO S/BASE	30,00	Unidade
rele foto elétrico s/base			
153	SOQUETE PARA LÂMPADAS	80,00	Unidade
soquete para lâmpadas			
154	TÊ ELÉTRICO	80,00	Unidade
tê elétrico			
155	TOMADA	100,00	Unidade
tomada			
156	CABO ANTI-CHAMA 10mm FLEXÍVEL	200,00	Metro

cabo anti-chama 10mm flexível			
157	CABO ANTI-CHAMA 16mm FLEXÍVEL	200,00	Metro
cabo anti-chama 16mm flexível			
158	CABO PP 3X6MM	700,00	METROS
cabo pp 3x6mm			
159	CABO PP DE 2/1	1.600,00	METROS
cabo pp de 2/1			
160	CABO PP DE 2/1.5	1.600,00	METROS
cabo pp de 2/1.5			
161	CABO PP DE 3X4	1.000,00	METROS
cabo pp de 3x4			
162	CABO PP DE 4/50 mm	1.000,00	METROS
cabo pp de 4/50 mm			
163	CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA	30,00	Unidade
chave de partida magnetica			
164	CURVA ELÉTRICA 180º 1.1/4	40,00	Unidade
curva elétrica 180º 1.1/4			
165	CURVA ELÉTRICA 90º 1.1/4	40,00	Unidade
curva elétrica 90º 1.1/4			
166	LAMPADA LED DE 12 WATS	80,00	Unidade
lampada led de 12 wats			
167	LUVA ELÉTRICA 1.1/4	40,00	Unidade
luva elétrica 1.1/4			
168	DISCO DE CORTE	200,00	Unidade
disco de corte			
169	DISCO DE DESBASTE	60,00	Unidade
disco de desbaste			
170	ESMERIL ELÉTRICO BIVOLT 1/2CV - 110/220 V	2,00	Unidade
esmeril elétrico bivolt 1/2cv - 110/220 v			
171	ESMERILHADEIRA ELÉTRICA	2,00	UNID
esmerilhadeira elétrica			
172	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSIVE	2,00	Unidade



furadeira de impacto reversive			
173	MOTOSERRA A GASOLINA 54CC 20 POL	2,00	Unidade
motoserra a gasolina 54cc 20 pol			
174	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA 1,7HP CC DOIS TEMPOS	2,00	Unidade
roçadeira lateral a gasolina 1,7hp cc dois tempos			
175	MARTELO DE DEMOLIÇÃO 220V 2200W	2,00	Unidade
martelo de demolição 220v 2200w			
176	LAVADORA ALTA PRESSÃO 220V 1600 lb/pol 300l/h	2,00	Unidade
lavadora alta pressão 220v 1600 lb/pol 300l/h			
177	Gerador de Energia a Gasolina 10kva Monofásico 110v/220v Partida Elétrica	2,00	Unidade
gerador de energia a gasolina 10kva monofásico 110v/220v partida elétrica			

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL 5g	250.0	Unidade	R\$ 9,15	R\$ 2.287,50
Especificação: ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL 5g					
2	ARGAMASSA	100.0	Pacote	R\$ 37,98	R\$ 3.798,00
Especificação: ARGAMASSA					
3	ARREBITE PARA ARREBITADOR	2000.0	Unidade	R\$ 0,36	R\$ 720,00
Especificação: ARREBITE PARA ARREBITADOR					
4	BARRA ROSQUEADA 1/2	110.0	Unidade	R\$ 37,70	R\$ 4.147,00
Especificação: BARRA ROSQUEADA 1/2					
5	BARRA ROSQUEADA 5/16	110.0	Unidade	R\$ 27,90	R\$ 3.069,00
Especificação: BARRA ROSQUEADA 5/16					
6	BARRA ROSQUEADA 3/8	110.0	Unidade	R\$ 34,88	R\$ 3.836,80
Especificação: BARRA ROSQUEADA 3/8					
7	PORCA 1/2	110.0	Unidade	R\$ 0,55	R\$ 60,50
Especificação: PORCA 1/2					
8	PORCA 5/16	110.0	Unidade	R\$ 0,36	R\$ 39,60

Especificação: PORCA 5/16					
9	PORCA 3/8	110.0	Unidade	R\$ 0,44	R\$ 48,40
Especificação: PORCA 3/8					
10	ARRUELAS 1/2	110.0	Unidade	R\$ 0,31	R\$ 34,10
Especificação: ARRUELAS 1/2					
11	ARRUELAS 5/16	110.0	Unidade	R\$ 0,24	R\$ 26,40
Especificação: ARRUELAS 5/16					
12	ARRUELAS 3/8	110.0	Unidade	R\$ 0,28	R\$ 30,80
Especificação: ARRUELAS 3/8					
13	CIMENTO 50 KG	500.0	Saco	R\$ 50,73	R\$ 25.365,00
Especificação: CIMENTO 50 KG					
14	Massa Epoxi Adesiva bi componente 100 GRAMAS	110.0	Unidade	R\$ 30,85	R\$ 3.393,50
Especificação: Massa Epoxi Adesiva bi componente 100 GRAMAS					
15	GRAXA QUILO	25.0	QUILO	R\$ 34,35	R\$ 858,75
Especificação: GRAXA QUILO					
16	IMPERMEABILIZANTE	100.0	QUILO	R\$ 41,70	R\$ 4.170,00
Especificação: IMPERMEABILIZANTE					
17	SILICONE ACÉTICO (INCOLOR) 50g	300.0	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
Especificação: SILICONE ACÉTICO (INCOLOR) 50g					
18	SILICONE ALTA TEMPERATURA 280g	80.0	Unidade	R\$ 46,35	R\$ 3.708,00
Especificação: SILICONE ALTA TEMPERATURA 280g					
19	SPRY ANTIFERRUGEM	80.0	Unidade	R\$ 34,88	R\$ 2.790,40
Especificação: SPRY ANTIFERRUGEM					
20	TELA 2/1.5 METROS	360.0	Metro	R\$ 17,83	R\$ 6.418,80
Especificação: TELA 2/1.5 METROS					
21	ABRÇADEIRA DE NYLON	80.0	Pacote	R\$ 13,80	R\$ 1.104,00
Especificação: ABRÇADEIRA DE NYLON					
22	ABRÇADEIRA INCA 1.1/4	300.0	Unidade	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
Especificação: ABRÇADEIRA INCA 1.1/4					
23	BROCA AR 5/32	30.0	Unidade	R\$ 6,05	R\$ 181,50
Especificação: BROCA AR 5/32					
24	BROXA GRANDE	30.0	Unidade	R\$ 14,56	R\$ 436,80

Especificação: BROXA GRANDE					
25	CADEADO DE 35mm	40.0	Unidade	R\$ 27,75	R\$ 1.110,00
Especificação: CADEADO DE 35mm					
26	COLHER DE PEDREIRO 10''	40.0	Unidade	R\$ 33,95	R\$ 1.358,00
Especificação: COLHER DE PEDREIRO 10''					
27	CORDA TRANÇADA 12mm	700.0	Metro	R\$ 7,60	R\$ 5.320,00
Especificação: CORDA TRANÇADA 12mm					
28	FECHADURA CARAVELE EXT 20088B A/A	30.0	Unidade	R\$ 88,20	R\$ 2.646,00
Especificação: FECHADURA CARAVELE EXT 20088B A/A					
29	FERRO CA-50 3/8 (10,mm12m)	60.0	Unidade	R\$ 83,32	R\$ 4.999,20
Especificação: FERRO CA-50 3/8 (10,mm12m)					
30	LIXA PARA FERRO	130.0	Unidade	R\$ 4,70	R\$ 611,00
Especificação: LIXA PARA FERRO					
31	LIXA PARA MADEIRA	130.0	Folha	R\$ 1,61	R\$ 209,30
Especificação: LIXA PARA MADEIRA					
32	LONA DE PLÁSTICO	400.0	Metro	R\$ 10,70	R\$ 4.280,00
Especificação: LONA DE PLÁSTICO					
33	LUVA DE BORRACHA	150.0	Par	R\$ 9,33	R\$ 1.399,50
Especificação: LUVA DE BORRACHA					
34	MÁSCARA PARA PINTURA	50.0	Unidade	R\$ 24,65	R\$ 1.232,50
Especificação: MÁSCARA PARA PINTURA					
35	PALHA DE AÇO Nº2	400.0	Unidade	R\$ 4,08	R\$ 1.632,00
Especificação: PALHA DE AÇO Nº2					
36	PINCEL PARA PINTURAS	40.0	Unidade	R\$ 7,60	R\$ 304,00
Especificação: PINCEL PARA PINTURAS					
37	ROLO PARA PINTURAS	40.0	Unidade	R\$ 21,16	R\$ 846,40
Especificação: ROLO PARA PINTURAS					
38	SOLVENTE 900 ml	100.0	Unidade	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
Especificação: SOLVENTE 900 ml					
39	SUPERCAL PACOTE 5 kg	120.0	Pacote	R\$ 23,10	R\$ 2.772,00
Especificação: SUPERCAL PACOTE 5 kg					
40	TINTA 3,6 LITROS BRANCO NEVE	40.0	Galão	R\$ 108,35	R\$ 4.334,00

Especificação: TINTA 3,6 LITROS BRANCO NEVE					
41	TINTA LÁTEX 18 LITROS BRANCO NEVE	40.0	Lata	R\$ 387,35	R\$ 15.494,00
Especificação: TINTA LÁTEX 18 LITROS BRANCO NEVE					
42	TINTA PARA FERRO 3,6LITROS	50.0	Galão	R\$ 141,06	R\$ 7.053,00
Especificação: TINTA PARA FERRO 3,6LITROS					
43	BUCHA PARA PARAFUSO	600.0	Unidade	R\$ 0,39	R\$ 234,00
Especificação: BUCHA PARA PARAFUSO					
44	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	6.0	Unidade	R\$ 83,56	R\$ 501,36
Especificação: CAIXA DE DESCARGA COMPLETA					
45	ESCADA DUPLA DE FIBRA C/12	8.0	Unidade	R\$ 759,35	R\$ 6.074,80
Especificação: ESCADA DUPLA DE FIBRA C/12					
46	KIT P/ BANHEIRO	8.0	Unidade	R\$ 92,85	R\$ 742,80
Especificação: KIT P/ BANHEIRO					
47	LAJOTA	35000.0	Unidade	R\$ 1,43	R\$ 50.050,00
Especificação: LAJOTA					
48	LUVA PIGMENTADA DE PANO G	50.0	Par	R\$ 6,45	R\$ 322,50
Especificação: LUVA PIGMENTADA DE PANO G					
49	PARAFUSO SEXTAVADO	500.0	Unidade	R\$ 0,95	R\$ 475,00
Especificação: PARAFUSO SEXTAVADO					
50	PORCA SEXTAVADA 3/8	300.0	Unidade	R\$ 0,68	R\$ 204,00
Especificação: PORCA SEXTAVADA 3/8					
51	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO	10.0	Unidade	R\$ 62,90	R\$ 629,00
Especificação: TAMPA P/ VASO SANITÁRIO					
52	TELHAS	10000.0	Unidade	R\$ 34,10	R\$ 341.000,00
Especificação: TELHAS					
53	TRELIÇA 6 METROS	150.0	Unidade	R\$ 59,20	R\$ 8.880,00
Especificação: TRELIÇA 6 METROS					
54	VASO SANITÁRIO	5.0	Unidade	R\$ 338,61	R\$ 1.693,05
Especificação: VASO SANITÁRIO					
55	VOLTERRAMA (PM)	1000.0	Unidade	R\$ 12,25	R\$ 12.250,00
Especificação: VOLTERRAMA (PM)					
56	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA DE 20 METROS	10.0	Unidade	R\$ 80,48	R\$ 804,80

Especificação: MANGUEIRA DE JARDIN TRANÇADA DE 20 METROS					
57	MANGUEIRA CRISTAL 5,02X2.5mm	600.0	Metro	R\$ 4,96	R\$ 2.976,00
Especificação: MANGUEIRA CRISTAL 5,02X2.5mm					
58	MANGUEIRA CRISTAL 1/X1,5mm	600.0	Metro	R\$ 3,88	R\$ 2.328,00
Especificação: MANGUEIRA CRISTAL 1/X1,5mm					
59	MANGUEIRA CRISTAL 1/8X1,5mm	600.0	Metro	R\$ 3,57	R\$ 2.142,00
Especificação: MANGUEIRA CRISTAL 1/8X1,5mm					
<b>Valor total do lote R\$ 562.128,06 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e seis centavos)</b>					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
60	CHAPE DE FENDA 1/4 x 6	40.0	Unidade	R\$ 15,35	R\$ 614,00
Especificação: CHAPE DE FENDA 1/4 x 6					
61	CHAVE ALLEN	20.0	Kit	R\$ 61,85	R\$ 1.237,00
Especificação: CHAVE ALLEN					
62	CHAVE TORK	20.0	Kit	R\$ 69,60	R\$ 1.392,00
Especificação: CHAVE TORK					
63	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 10MM	80.0	Unidade	R\$ 15,46	R\$ 1.236,80
Especificação: CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 10MM					
64	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 11MM	20.0	Unidade	R\$ 16,01	R\$ 320,20
Especificação: CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 11MM					
65	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 12MM	30.0	Unidade	R\$ 14,73	R\$ 441,90
Especificação: CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 12MM					
66	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 13MM	30.0	Unidade	R\$ 15,50	R\$ 465,00
Especificação: CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 13MM					
67	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 14MM	30.0	Unidade	R\$ 16,28	R\$ 488,40
Especificação: CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 14MM					
68	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 15MM	30.0	Unidade	R\$ 17,05	R\$ 511,50
Especificação: CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 15MM					
69	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 22MM	30.0	Unidade	R\$ 30,85	R\$ 925,50
Especificação: CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 22MM					
70	CHAVE DE GRIFO 08 POLEGADAS	40.0	Unidade	R\$ 65,10	R\$ 2.604,00



Especificação: CHAVE DE GRIFO 08 POLEGADAS					
71	CHAVE DE GRIFO 10 POLEGADAS	40.0	Unidade	R\$ 80,60	R\$ 3.224,00
Especificação: CHAVE DE GRIFO 10 POLEGADAS					
72	CHAVE DE GRIFO 12 POLEGADAS	20.0	Unidade	R\$ 98,30	R\$ 1.966,00
Especificação: CHAVE DE GRIFO 12 POLEGADAS					
73	CHAVE DE GRIFO 14 POLEGADAS	20.0	Unidade	R\$ 115,66	R\$ 2.313,20
Especificação: CHAVE DE GRIFO 14 POLEGADAS					
74	CHAVE DE GRIFO 18 POLEGADAS	10.0	Unidade	R\$ 131,60	R\$ 1.316,00
Especificação: CHAVE DE GRIFO 18 POLEGADAS					
75	CHAVE DE GRIFO 24 POLEGADAS	10.0	Unidade	R\$ 207,90	R\$ 2.079,00
Especificação: CHAVE DE GRIFO 24 POLEGADAS					
76	CHAVE DE GRIFO 36 POLEGADAS	6.0	Unidade	R\$ 301,90	R\$ 1.811,40
Especificação: CHAVE DE GRIFO 36 POLEGADAS					
77	CHAVE PHILLIPS ¼ x 6	40.0	Unidade	R\$ 14,13	R\$ 565,20
Especificação: CHAVE PHILLIPS ¼ x 6					
78	APLICADOR DE SILICONE	15.0	Unidade	R\$ 36,66	R\$ 549,90
Especificação: APLICADOR DE SILICONE					
79	ARREBITADOR MANUAL	6.0	Unidade	R\$ 95,26	R\$ 571,56
Especificação: ARREBITADOR MANUAL					
80	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 20MM	10.0	Unidade	R\$ 42,95	R\$ 429,50
Especificação: TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 20MM					
81	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 25MM	10.0	Unidade	R\$ 49,53	R\$ 495,30
Especificação: TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 25MM					
82	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 32MM	10.0	Unidade	R\$ 65,31	R\$ 653,10
Especificação: TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 32MM					
83	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 40MM	10.0	Unidade	R\$ 71,15	R\$ 711,50
Especificação: TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 40MM					
84	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 50MM	10.0	Unidade	R\$ 82,00	R\$ 820,00
Especificação: TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 50MM					
85	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 60MM	10.0	Unidade	R\$ 92,85	R\$ 928,50
Especificação: TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 60MM					
86	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 75MM	10.0	Unidade	R\$ 108,35	R\$ 1.083,50

Especificação: TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 75MM					
87	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 85MM	10.0	Unidade	R\$ 139,35	R\$ 1.393,50
Especificação: TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 85MM					
88	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 110MM	10.0	Unidade	R\$ 185,85	R\$ 1.858,50
Especificação: TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 110MM					
89	ALICATE	20.0	Unidade	R\$ 30,85	R\$ 617,00
Especificação: ALICATE					
90	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10P	40.0	Unidade	R\$ 77,35	R\$ 3.094,00
Especificação: ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10P					
91	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12P	40.0	Unidade	R\$ 100,60	R\$ 4.024,00
Especificação: ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12P					
92	ALICATE DE PRESSÃO	10.0	Unidade	R\$ 86,23	R\$ 862,30
Especificação: ALICATE DE PRESSÃO					
93	CHAVE DE FENDA 5/16XA	40.0	Unidade	R\$ 18,96	R\$ 758,40
Especificação: CHAVE DE FENDA 5/16XA					
94	CHAVE PHILLIPS 1/4X6"	40.0	Unidade	R\$ 14,13	R\$ 565,20
Especificação: CHAVE PHILLIPS 1/4X6"					
<b>Valor total do lote R\$ 42.926,86 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)</b>					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
95	ALAVANCA FERRO REDONDO LISO	40.0	Unidade	R\$ 46,35	R\$ 1.854,00
Especificação: ALAVANCA FERRO REDONDO LISO					
96	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	30.0	Unidade	R\$ 24,06	R\$ 721,80
Especificação: CABO DE MADEIRA PARA ENXADA					
97	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	30.0	Unidade	R\$ 22,06	R\$ 661,80
Especificação: CABO DE MADEIRA PARA FOICE					
98	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	30.0	Unidade	R\$ 23,76	R\$ 712,80
Especificação: CABO DE MADEIRA PARA PÁ					
99	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	30.0	Unidade	R\$ 26,13	R\$ 783,90
Especificação: CABO DE MADEIRA PARA PICARETA					
100	CAVADEIRA MANUAL	16.0	Unidade	R\$ 131,60	R\$ 2.105,60

Especificação: CAVADEIRA MANUAL					
101	CHIBANCA 4 LIBRAS	30.0	Unidade	R\$ 61,85	R\$ 1.855,50
Especificação: CHIBANCA 4 LIBRAS					
102	ENXADA 0,5 LIBRAS	20.0	Unidade	R\$ 57,20	R\$ 1.144,00
Especificação: ENXADA 0,5 LIBRAS					
103	ESTOPA PARA POLIMENTO 100 ALGODÃO PACOTE 150g	100.0	Unidade	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
Especificação: ESTOPA PARA POLIMENTO 100 ALGODÃO PACOTE 150g					
104	FITA ZEBRADA 70mm X 20mm	40.0	Unidade	R\$ 24,03	R\$ 961,20
Especificação: FITA ZEBRADA 70mm X 20mm					
105	LIMA PARA FERRO	40.0	Unidade	R\$ 25,06	R\$ 1.002,40
Especificação: LIMA PARA FERRO					
106	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO	40.0	Unidade	R\$ 67,80	R\$ 2.712,00
Especificação: PÁ AJUNTADEIRA DE BICO					
107	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA	20.0	Unidade	R\$ 67,80	R\$ 1.356,00
Especificação: PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA					
108	PICARETA	45.0	Unidade	R\$ 102,56	R\$ 4.615,20
Especificação: PICARETA					
109	SERROTE PROFISSIONAL 26 POLEGADAS	25.0	Unidade	R\$ 118,06	R\$ 2.951,50
Especificação: SERROTE PROFISSIONAL 26 POLEGADAS					
110	ARAME FARPADO 500 METROS	10.0	Rolo	R\$ 557,56	R\$ 5.575,60
Especificação: ARAME FARPADO 500 METROS					
111	ARAME GALVANIZADO	80.0	QUILO	R\$ 21,55	R\$ 1.724,00
Especificação: ARAME GALVANIZADO					
112	ARAME PRÉ COZIDO	80.0	QUILO	R\$ 24,06	R\$ 1.924,80
Especificação: ARAME PRÉ COZIDO					
113	CARRINHO DE MÃO 50L COM BRAÇO METÁLICO	10.0	Unidade	R\$ 363,56	R\$ 3.635,60
Especificação: CARRINHO DE MÃO 50L COM BRAÇO METÁLICO					
<b>Valor total do lote R\$ 37.477,70 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos)</b>					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
114	BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL 25 AMPERS	70.0	Unidade	R\$ 77,35	R\$ 5.414,50

Especificação: BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL 25 AMPERS					
115	CABO ELÉTRICO DE 100 METROS	25.0	Peça	R\$ 356,35	R\$ 8.908,75
Especificação: CABO ELÉTRICO DE 100 METROS					
116	CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 2X1	60.0	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
Especificação: CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 2X1					
117	CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 2X2	60.0	Unidade	R\$ 21,55	R\$ 1.293,00
Especificação: CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 2X2					
118	CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 4X4	60.0	Unidade	R\$ 24,65	R\$ 1.479,00
Especificação: CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 4X4					
119	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSSICA	30.0	Unidade	R\$ 284,56	R\$ 8.536,80
Especificação: CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSSICA					
120	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSSICA	30.0	Unidade	R\$ 232,35	R\$ 6.970,50
Especificação: CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSSICA					
121	CONDUITE PARA ENERGIA	600.0	Metro	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
Especificação: CONDUITE PARA ENERGIA					
122	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERS	50.0	Unidade	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
Especificação: DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERS					
123	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERS	50.0	Unidade	R\$ 38,60	R\$ 1.930,00
Especificação: DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERS					
124	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERS	50.0	Unidade	R\$ 43,25	R\$ 2.162,50
Especificação: DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERS					
125	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 AMPERES	50.0	Unidade	R\$ 61,85	R\$ 3.092,50
Especificação: DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 AMPERES					
126	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63 AMPERS	50.0	Unidade	R\$ 66,50	R\$ 3.325,00
Especificação: DISJUNTOR MONOFÁSICO 63 AMPERS					
127	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERS	50.0	Unidade	R\$ 100,56	R\$ 5.028,00
Especificação: DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERS					
128	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMPERS	50.0	Unidade	R\$ 93,06	R\$ 4.653,00
Especificação: DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMPERS					
129	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERS	50.0	Unidade	R\$ 98,23	R\$ 4.911,50
Especificação: DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERS					
130	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 AMPERES	50.0	Unidade	R\$ 147,10	R\$ 7.355,00

Especificação: DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 AMPERES					
131	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMPERES	50.0	Unidade	R\$ 154,85	R\$ 7.742,50
Especificação: DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMPERES					
132	DISJUNTOR TRIFÁSICO 225 A UI 750VUIIMP 8KV	20.0	Unidade	R\$ 1.007,35	R\$ 20.147,00
Especificação: DISJUNTOR TRIFÁSICO 225 A UI 750VUIIMP 8KV					
133	DISJUNTOR TRIFÁSICO 220 VCA - 10KA FREQUÊNCIA 50/60HZ	20.0	Unidade	R\$ 185,85	R\$ 3.717,00
Especificação: DISJUNTOR TRIFÁSICO 220 VCA - 10KA FREQUÊNCIA 50/60HZ					
134	CHAVE SOFT-STARTER REDE LINE 220-575V 3~30A	20.0	Unidade	R\$ 1.162,35	R\$ 23.247,00
Especificação: CHAVE SOFT-STARTER REDE LINE 220-575V 3~30A					
135	FUSÍVEL DE80A	40.0	Unidade	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
Especificação: FUSÍVEL DE80A					
136	FUSÍVEL DE 500 A - 200V	40.0	Unidade	R\$ 77,35	R\$ 3.094,00
Especificação: FUSÍVEL DE 500 A - 200V					
137	MANÔMETRO VERTICAL 0 A 7KGF/CM2 100PSI	30.0	Unidade	R\$ 69,60	R\$ 2.088,00
Especificação: MANÔMETRO VERTICAL 0 A 7KGF/CM2 100PSI					
138	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO - INTRAL	60.0	Unidade	R\$ 29,30	R\$ 1.758,00
Especificação: BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO - INTRAL					
139	EXTENSÃO 5 METROS	20.0	Unidade	R\$ 46,35	R\$ 927,00
Especificação: EXTENSÃO 5 METROS					
140	EXTENSÃO 20 METROS	15.0	Unidade	R\$ 99,73	R\$ 1.495,95
Especificação: EXTENSÃO 20 METROS					
141	FIO ELÉTRICO 10MM 100 METROS	20.0	Peça	R\$ 573,35	R\$ 11.467,00
Especificação: FIO ELÉTRICO 10MM 100 METROS					
142	FITA AUTO FUSÃO 20 METROS	180.0	Unidade	R\$ 37,05	R\$ 6.669,00
Especificação: FITA AUTO FUSÃO 20 METROS					
143	FITA ISOLANTE 20 METROS	180.0	Unidade	R\$ 13,20	R\$ 2.376,00
Especificação: FITA ISOLANTE 20 METROS					
144	INTERRUPTOR	70.0	Unidade	R\$ 9,15	R\$ 640,50
Especificação: INTERRUPTOR					
145	INTERRUPTOR PARALELO	40.0	Unidade	R\$ 10,70	R\$ 428,00
Especificação: INTERRUPTOR PARALELO					
146	INTERRUPTOR SIMPLES	40.0	Unidade	R\$ 8,53	R\$ 341,20

Especificação: INTERRUPTOR SIMPLES					
147	LÂMPADA ELÉTRICA 25 WATS	180.0	Unidade	R\$ 6,05	R\$ 1.089,00
Especificação: LÂMPADA ELÉTRICA 25 WATS					
148	LÂMPADA ELÉTRICA 45 WATS	180.0	Unidade	R\$ 10,70	R\$ 1.926,00
Especificação: LÂMPADA ELÉTRICA 45 WATS					
149	LANTERNA ELÉTRICA 45 WATS	20.0	Unidade	R\$ 92,85	R\$ 1.857,00
Especificação: LANTERNA ELÉTRICA 45 WATS					
150	PINO FÊMEA PARA TOMADA	80.0	Unidade	R\$ 7,60	R\$ 608,00
Especificação: PINO FÊMEA PARA TOMADA					
151	PINO MACHO PARA TOMADA	80.0	Unidade	R\$ 7,60	R\$ 608,00
Especificação: PINO MACHO PARA TOMADA					
152	RELE FOTO ELÉTRICO S/BASE	30.0	Unidade	R\$ 38,73	R\$ 1.161,90
Especificação: RELE FOTO ELÉTRICO S/BASE					
153	SOQUETE PARA LÂMPADAS	80.0	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 360,00
Especificação: SOQUETE PARA LÂMPADAS					
154	TÊ ELÉTRICO	80.0	Unidade	R\$ 3,72	R\$ 297,60
Especificação: TÊ ELÉTRICO					
155	TOMADA	100.0	Unidade	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
Especificação: TOMADA					
156	CABO ANTI-CHAMA 10mm FLEXÍVEL	200.0	Metro	R\$ 10,70	R\$ 2.140,00
Especificação: CABO ANTI-CHAMA 10mm FLEXÍVEL					
157	CABO ANTI-CHAMA 16mm FLEXÍVEL	200.0	Metro	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
Especificação: CABO ANTI-CHAMA 16mm FLEXÍVEL					
158	CABO PP 3X6MM	700.0	METROS	R\$ 21,55	R\$ 15.085,00
Especificação: CABO PP 3X6MM					
159	CABO PP DE 2/1	1600.0	METROS	R\$ 10,70	R\$ 17.120,00
Especificação: CABO PP DE 2/1					
160	CABO PP DE 2/1.5	1600.0	METROS	R\$ 12,25	R\$ 19.600,00
Especificação: CABO PP DE 2/1.5					
161	CABO PP DE 3X4	1000.0	METROS	R\$ 20,46	R\$ 20.460,00
Especificação: CABO PP DE 3X4					

162	CABO PP DE 4/50 mm	1000.0	METROS	R\$ 33,63	R\$ 33.630,00
Especificação: CABO PP DE 4/50 mm					
163	CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA	30.0	Unidade	R\$ 542,35	R\$ 16.270,50
Especificação: CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA					
164	CURVA ELÉTRICA 180º 1.1/4	40.0	Unidade	R\$ 7,60	R\$ 304,00
Especificação: CURVA ELÉTRICA 180º 1.1/4					
165	CURVA ELÉTRICA 90º 1.1/4	40.0	Unidade	R\$ 6,05	R\$ 242,00
Especificação: CURVA ELÉTRICA 90º 1.1/4					
166	LAMPADA LED DE 12 WATS	80.0	Unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
Especificação: LAMPADA LED DE 12 WATS					
167	LUVA ELÉTRICA 1.1/4	40.0	Unidade	R\$ 6,12	R\$ 244,80
Especificação: LUVA ELÉTRICA 1.1/4					
168	DISCO DE CORTE	200.0	Unidade	R\$ 9,15	R\$ 1.830,00
Especificação: DISCO DE CORTE					
169	DISCO DE DESBASTE	60.0	Unidade	R\$ 12,25	R\$ 735,00
Especificação: DISCO DE DESBASTE					
<b>Valor total do lote R\$ 298.412,00 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e doze reais)</b>					

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
170	ESMERIL ELÉTRICO BIVOLT 1/2CV - 110/220 V	2.0	Unidade	R\$ 588,85	R\$ 1.177,70
Especificação: ESMERIL ELÉTRICO BIVOLT 1/2CV - 110/220 V					
171	ESMERILHADEIRA ELÉTRICA	2.0	UNID	R\$ 472,90	R\$ 945,80
Especificação: ESMERILHADEIRA ELÉTRICA					
172	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSIVE	2.0	Unidade	R\$ 412,56	R\$ 825,12
Especificação: FURADEIRA DE IMPACTO REVERSIVE					
173	MOTOSERRA A GASOLINA 54CC 20 POL	2.0	Unidade	R\$ 1.335,56	R\$ 2.671,12
Especificação: MOTOSERRA A GASOLINA 54CC 20 POL					
174	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA 1,7HP CC DOIS TEMPOS	2.0	Unidade	R\$ 1.490,56	R\$ 2.981,12
Especificação: ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA 1,7HP CC DOIS TEMPOS					
175	MARTELO DE DEMOLIÇÃO 220V 2200W	2.0	Unidade	R\$ 1.943,23	R\$ 3.886,46
Especificação: MARTELO DE DEMOLIÇÃO 220V 2200W					

176	LAVADORA ALTA PRESSÃO 220V 1600 lb/pol 300l/h	2.0	Unidade	R\$ 1.162,35	R\$ 2.324,70
Especificação: LAVADORA ALTA PRESSÃO 220V 1600 lb/pol 300l/h					
177	Gerador de Energia a Gasolina 10kva Monofásico 110v/220v Partida Elétrica	2.0	Unidade	R\$ 7.749,85	R\$ 15.499,70
Especificação: Gerador de Energia a Gasolina 10kva Monofásico 110v/220v Partida Elétrica					
<b>Valor total do lote R\$ 30.311,72 (trinta mil, trezentos e onze reais e setenta e dois centavos)</b>					

**Valor total R\$ 971.256,34 (novecentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 971.256,34 (novecentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA DR ALMIR FARIAS, 110, CENTRO, Nova Russas / CE.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.



9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração

Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Nova Russas/CE, 22 de julho de 2025



Carlos Henrique Martins Farias

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

